



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJS - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SELOG/SR/PF/RO
Av. Lauro Sodré, 2905 - Nacional, Porto Velho/RO, CEP 76.802-449
Telefone: (69) 3216-6205 - <http://www.pf.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-A

Processo nº 08475.011520/2018-19

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA, com sede a Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo DPF RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS, nomeado pela Portaria SE/MJS nº 263, de 11/03/2022, publicada no DOU nº 49, em 14 de março de 2022 e a delegação de competência conforme Portaria nº 16.079/2022 DG/PF, de 08 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 069, de 11/04/2022, portador da matrícula funcional nº 11.320, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, processo administrativo nº 08475.000806/2022-47, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, instalação e desinstalação de ar condicionado e elaboração do PMOC** - Plano de Manutenção e Controle de Operações dos condicionadores de ar pertencentes ao patrimônio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia e suas Descentralizadas, **incluídos os materiais de limpeza e reposição de peças**, detalhados no subitem 2.1 abaixo, vinculados aos itens 1 e 2 do Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA CNPJ: 07.850.772/0001-61												
Endereço: Rua Otávio Rola, 711, Bairro Conquista – Rio Branco-AC – CEP 69.918-388												
Telefone/WhatsApp: (68) 3222-7879 ou 99981-9248 E-mail: azul.refrigeracao@hotmail.com												
Representante: Gilmar Florêncio da Silva CPF 233.503.182-15												
ITEM 1 - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, serviços de instalações e desinstalações de equipamentos localizados na SR/PF/RO e GISE (Porto Velho/RO), na DPF/GMI/RO, (Guajará-Mirim/RO), detalhados no Anexo A do TR, por 12 meses.						MANUTENÇÕES PREVENTIVAS			MANUTENÇÕES CORRETIVAS			PREÇO TOTAL (ANUAL) ESTIMADO
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	SUB-ITEM	CAPACIDADE (BTU'S) DO EQUIPAMENTO	Nº DE APARELHOS ESTIMATIVA	Total de SERVIÇOS A	PREÇO UNITÁRIO (RS) B	PREÇO TOTAL (RS) C = A * B	Total de SERVIÇOS D	PREÇO UNITÁRIO (RS) E	PREÇO TOTAL (RS) F = D * E	
1.1	Serviços de Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA nos equipamentos localizados na SR/PF/RO e GISE (Porto Velho/RO)	SPLIT	1.1.1	7000 e 9.000	3	6	82,00	492,00	1	50,40	50,40	542,40
			1.1.2	12.000	57	126	110,00	13.860,00	23	100,00	2.300,00	16.160,00
			1.1.3	18.000	48	108	110,00	11.880,00	19	100,00	1.900,00	13.780,00
			1.1.4	24.000	44	104	110,00	11.440,00	17	100,00	1.700,00	13.140,00
			1.1.5	30.000 e 32.000	2	4	100,00	400,00	1	50,00	50,00	450,00
			1.1.6	60.000	3	8	100,00	800,00	1	50,00	50,00	850,00
			1.1.7	7.500	1	2	40,00	80,00	1	20,00	20,00	100,00
			1.1.8	10.500	1	4	40,00	160,00	1	20,00	20,00	180,00
VALOR DO SUBITEM 1.1 (RS)								39.112,00			6.090,40	45.202,40
1.2	Serviços de Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA nos equipamentos localizados na DPF/GMI/RO (Guajará-Mirim/RO)	SPLIT	1.2.1	9.000	2	6	100,00	600,00	1	100,00	100,00	700,00
			1.2.2	12.000	9	24	110,00	2.640,00	4	100,00	400,00	3.040,00
			1.2.3	18.000	7	14	110,00	1.540,00	3	100,00	300,00	1.840,00
			1.2.4	22.000	1	2	120,00	240,00	1	100,00	100,00	340,00
			1.2.5	24.000	5	14	120,00	1.680,00	2	100,00	200,00	1.880,00
			JANELA	1.2.6	30.000	1	4	40,00	160,00	1	20,00	20,00
VALOR DO SUBITEM 1.2 (RS)								6.860,00			1.120,00	7.980,00
Serviços de Instalação e Desinstalação												
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	SUB-ITEM	CAPACIDADE (BTU'S) DO EQUIPAMENTO	Total de SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (RS)		PREÇO TOTAL (ANUAL) ESTIMADO (RS)				
1.3	INSTALAÇÃO na SR/PF/RO e GISE	SPLIT	1.3.1	7.000 a 9000	1	100,00		100,00				
			1.3.2	12.000	8	100,00		800,00				
			1.3.3	18.000	8	100,00		800,00				
			1.3.4	24.000	6	120,00		720,00				

			1.3.5	30.000	1	120,00					120,00	
			1.3.6	60.000	1	250,00					250,00	
	DESINSTALAÇÃO na SR/PP/RO e GISE		1.3.7	Independente	25	30,00					750,00	
VALOR DO SUBITEM 1.3 (R\$)											3.540,00	
1.4	INSTALAÇÃO na DPF/GMI/RO	SPLIT	1.4.1	9.000	1	150,00					150,00	
			1.4.2	12.000	4	150,00					600,00	
			1.4.3	18.000	3	150,00					450,00	
			1.4.4	22.000 a 24.000	3	150,00					450,00	
	DESINSTALAÇÃO na DPF/GMI/RO		1.4.5	Independente	11	30,00					330,00	
VALOR DO SUBITEM 1.4 (R\$)											1.980,00	
1.5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - VALOR FIXO (R\$)						VALOR DO SUBITEM 1.5 (R\$)				30.297,60	
VALOR TOTAL ANUAL do ITEM 1 (R\$)											89.000,00	
ITEM 2 - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, serviços de instalações e desinstalações de equipamentos localizados na DPF/JPN/RO (Ji-Paraná), na DPF/VLA/RO (Vilhena) e na Operação Roosevelt (Pimenta Bueno), detalhados no Anexo A do TR, por 12 meses.						MANUTENÇÕES PREVENTIVAS			MANUTENÇÕES CORRETIVAS			PREÇO TOTAL (ANUAL) ESTIMADO
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	SUB-ITEM	CAPACIDADE (BTU'S) DO EQUIPAMENTO	Nº DE APARELHOS ESTIMATIVA	Total de SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	Total de SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	G = C + F
						A	B	C = A * B	D	E	F = D * E	
2.1	Serviços de Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA nos equipamentos localizados na DPF/JPN/RO (Ji-Paraná)	SPLIT	2.1.1	12.000	13	34	120,00	4.080,00	5	50,00	250,00	4.330,00
			2.1.2	18.000	11	24	150,00	3.600,00	4	50,00	200,00	3.800,00
			2.1.3	24.000	5	10	200,00	2.000,00	2	50,00	100,00	2.100,00
			2.1.4	60.000	3	10	200,00	2.000,00	1	50,00	50,00	2.050,00
VALOR DO SUBITEM 2.1 (R\$)						11.680,00				600,00	12.280,00	
2.2	Serviços de Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA nos equipamentos localizados na DPF/VLA/RO (Vilhena)	SPLIT	2.2.1	9.000	11	22	120,00	2.640,00	4	50,00	200,00	2.840,00
			2.2.2	12.000	11	26	120,00	3.120,00	4	50,00	200,00	3.320,00
			2.2.3	18.000	17	38	148,54	5.644,52	7	50,00	350,00	5.994,52
			2.2.4	24.000	3	10	200,00	2.000,00	1	50,00	50,00	2.050,00
VALOR DO SUBITEM 2.2 (R\$)						13.404,52				800,00	14.204,52	
2.3	Serviços de Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA nos equipamentos localizados na GOR/SR/RO (Pimenta Bueno)	SPLIT	2.3.1	7.000	1	2	100,00	200,00	1	50,00	50,00	250,00
			2.3.2	12.000	3	6	120,00	720,00	1	50,00	50,00	770,00
			2.3.3	18.000	4	8	150,00	1.200,00	1	50,00	50,00	1.250,00
			2.3.4	24.000	3	6	200,00	1.200,00	1	50,00	50,00	1.250,00
VALOR DO SUBITEM 2.3 (R\$)						3.320,00				200,00	3.520,00	
Serviços de Instalação e Desinstalação												
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	SUB-ITEM	CAPACIDADE (BTU'S) DO EQUIPAMENTO	Total de SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)					PREÇO TOTAL (ANUAL) ESTIMADO (R\$)	
2.4	INSTALAÇÃO na DPF/JPN/RO	SPLIT	2.4.1	12.000	1	100,00					100,00	
			2.4.2	18.000	2	100,00					200,00	
			2.4.3	24.000	5	100,00					500,00	
			2.4.4	60.000	3	100,00					300,00	
	DESINSTALAÇÃO na DPF/JPN/RO		2.4.5	Independente	11	30,00					330,00	
VALOR DO SUBITEM 2.4 (R\$)											1.430,00	
2.5	INSTALAÇÃO na DPF/VLA/RO	SPLIT	2.5.1	9.000	2	100,00					200,00	
			2.5.2	12.000	2	100,00					200,00	
			2.5.3	18.000	3	100,00					300,00	
			2.5.4	24.000	1	100,00					100,00	
	DESINSTALAÇÃO na DPF/VLA/RO		2.5.5	Independente	8	30,00					240,00	
VALOR DO SUBITEM 2.5 (R\$)											1.040,00	
2.6	INSTALAÇÃO na GOR/SR/RO	SPLIT	2.6.1	7.000	1	100,00					100,00	
			2.6.2	12.000	2	100,00					200,00	
			2.6.3	18.000	2	100,00					200,00	
			2.6.4	24.000	1	100,28					100,28	
	DESINSTALAÇÃO na GOR/SR/RO		2.6.5	Independente	6	30,00					180,00	

		VALOR DO SUBITEM 2.6 (R\$)	780,28
2.7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - VALOR FIXO (R\$)	VALOR DO SUBITEM 2.7 (R\$)	21.445,20
		VALOR TOTAL ANUAL do ITEM 2 (R\$)	54.700,00
		VALOR TOTAL ITENS 1 e 2 (R\$)	143.700,00

Obs. Os valores previstos para o FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS (subitens 1.5 e 2.7), são fixos para fins da proposta. Todavia, na execução do(s) contrato(s) variarão conforme as demandas.

2.2. Para os itens 1 e 2 não houve participante no cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia – SR/PF/RO – UASG 200378.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao(s) órgão(s) não participante(s) que aderir(em) à ata compete(m) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 08 de junho de 2022, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da Polícia Federal.

Porto Velho/RO, na(s) data(s) da(s) assinatura(s) eletrônica(s).

Superintendente Regional
Representante legal do órgão gerenciador
(assinatura eletrônica)

REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA
Representante legal do fornecedor registrado
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Florencio da Silva, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS, Superintendente Regional**, em 03/06/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23548547** e o código CRC **A75ABC9B**.